



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1233 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a inclusão no calendário municipal a Festa do Estudante, que deverá ser comemorada no dia 11 de agosto de cada ano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, SENHOR PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Teotônio Vilela, o evento intitulado “Festa do Estudante” a ser realizado todo dia 11 de agosto de cada ano.

**Art. 2º** - O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a valorização e o fortalecimento cultural e educacional dos estudantes da cidade, fazendo parte integrante de grande importância na vida política e social do Município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, ao 29 dia do mês de novembro de 2022.

  
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA  
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 29 de novembro de 2022.

  
FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio